



CÂMARA MUNICIPAL DA FIGUEIRA DA FOZ

ATA N.º 8/2024 REUNIÃO ORDINÁRIA DE 05-04-2024

“Nos termos do artigo 56.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, as atas são publicitadas na íntegra, mediante edital afixado durante 5 dos 10 dias subsequentes à sua aprovação, tendo em vista garantir a publicidade necessária à eficácia externa das decisões”.



LOCAL - Sala das Sessões dos Paços do Município-----

DATA - 05-04-2024 -----

A reunião iniciou-se com a presença de:-----

PRESIDENTE - Pedro Miguel de Santana Lopes

VEREADORES - Diana Carina Pereira Rodrigues

- Anabela Marques de Tabacó

- Glória Catarina Cintra da Costa Pinto

- Olga Fernanda Pedrosa Brás

- João Daniel da Cruz Gentil

- Ricardo Alberto Pedrosa da Silva

- Manuel António Fernandes Domingues

ABERTURA DA REUNIÃO - Dezassete horas e dezasseis minutos, deu-se início à reunião, sendo a mesma secretariada pela Técnica Superior, Carla Sofia Oliveira Freitas, em substituição da Secretária designada, coadjuvada pela Assistente Técnica, Anita Raquel Madaleno Oliveira.-----

FALTAS - Falta justificada do Vereador do Partido Socialista, Daniel José Conceição Azenha, por motivos pessoais, de acordo com comunicação remetida via email, em 4 de abril de 2024.-----

- Não foi substituído, esgotada a lista dos elementos não eleitos candidata à Câmara Municipal, pelo Partido Socialista.-----

ATA DA REUNIÃO ANTERIOR - A ata da reunião ordinária do dia 25 de janeiro de 2024, depois de lida, foi posta à discussão e aprovada por unanimidade.-----

O Presidente deu início ao período de antes da ordem do dia, em cumprimento do artigo 52.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.-----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE

1 - CONGRATULAÇÃO A NOVOS MEMBROS DO GOVERNO

O Presidente congratulou-se pelo facto de haver alguns cidadãos a integrar o novo Governo, oriundos da região de Coimbra, nomeadamente o Ministro da Educação, Ciência e Inovação, Fernando Alexandre, o Secretário de Estado do Turismo, Pedro Machado, e a Secretária de Estado da Cultura, Maria de Lurdes Cordeiro. Fez votos de que todos tivessem muito sucesso, na missão que lhes foi confiada.-----



A Vereadora Diana Rodrigues, interveio referindo que o Partido Socialista acompanhava os votos do Presidente. Manifestou o desejo de que este mandato fosse tão profícuo quanto possível para a Figueira da Foz, estendendo os votos de sucesso a todos, em particular, aos conterrâneos e elementos da região, e também às deputadas figueirenses.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

2 - ESCRITURA DE DOAÇÃO DE TERRENOS À CÂMARA MUNICIPAL, PARA CONSTRUÇÃO DA VARIANTE DE QUIAIOS

O Presidente informou que, durante a manhã, se tinha realizado a escritura relativa à doação de uma parcela de terreno pela Junta de Freguesia de Quiaios à Câmara Municipal, permitindo, assim, efetuar uma permuta com o ICNF - Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF). Este procedimento é fundamental para viabilizar a construção da variante a Quiaios. Explicou que o assunto ainda viria a ser discutido em reunião de Câmara Municipal e na Assembleia Municipal para declaração do interesse público, para posterior envio, pelo ICNF, ao Conselho de Ministros, tendo em vista a finalização do processo e construção da referida variante.-----

A Câmara municipal tomou conhecimento.-----

3 - RENÚNCIA AO MANDATO APRESENTADA PELO VEREADOR DO PARTIDO SOCIALISTA, ANTÓNIO MANUEL PONTE DURÃO

O Presidente informou que o Vereador eleito pelo Partido Socialista, António Durão, apresentou por carta, datada de 4 de abril de 2024, a renúncia ao seu mandato autárquico.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

INTERVENÇÃO DOS VEREADORES

INTERVENÇÃO DA VEREADORA DIANA RODRIGUES

4 - COMEMORAÇÃO DOS CINQUENTA ANOS DO "25 DE ABRIL"

A Vereadora Diana Rodrigues referiu que ainda não tinham sido divulgadas as iniciativas a levar a cabo pelo Município, no âmbito da comemoração dos cinquenta anos do 25 de Abril, embora estivesse certa de que a Figueira da Foz teria um programa dedicado a esta importante efeméride. Neste seguimento, questionou se o Executivo podia dar a conhecer algumas das iniciativas previstas, uma vez que o mês de abril já estava a decorrer.-----

O Presidente respondeu que o Presidente da Assembleia Municipal estava incumbido da divulgação das iniciativas, destacando o papel que a Assembleia Municipal



sempre teve na liderança destas comemorações. Referiu ainda que, desde o ano passado, tem trabalhado em conjunto com a Assembleia, acompanhando o seu programa e dando algumas ideias. Paralelamente a essas iniciativas, informou que a Câmara Municipal lançou um concurso sobre o 25 de Abril, junto das escolas, dirigido aos jovens das escolas, com prémio atrativo, nomeadamente uma deslocação ao centro da União Europeia. Prosseguiu referindo, que a Assembleia Municipal tinha um programa rico e variado, para além das iniciativas nas Juntas de Freguesia, como a exposição itinerante de fotografia, a qual conta com o apoio financeiro do Município. Concluiu que, em breve, o Presidente da Assembleia Municipal, providenciaria a divulgação do programa.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

5 - REUNIÃO DO CONSELHO LOCAL DE AÇÃO SOCIAL

A Vereadora Diana Rodrigues começou por dizer que a sua intervenção estava relacionada com um ponto discutido na última reunião e não votado pelo Partido Socialista, por não se considerar habilitado, pelo facto do processo lhes ter sido facultado tardiamente. Acerca do assunto, referiu que tiveram conhecimento da presença de dois Vereadores do Executivo na segunda reunião do Conselho Local de Ação Social. Por isso, e porque tal não era habitual, questionou se tinha havido algum motivo em particular para a presença de dois Vereadores na referida reunião, acrescentando que, normalmente, aquele órgão era presidido pela Vereadora com competências na área da ação social.-----

O Presidente respondeu que, por sua indicação, o seu adjunto, o Vereador Manuel Domingues, tinha estado presente da referida reunião.-----

O Vereador Manuel Domingues confirmou que tinha estado presente na referida reunião, a pedido do Presidente, mas sem qualquer intervenção na mesma.-----

O Presidente esclareceu que tinha feito esse pedido ao seu adjunto, Vereador Manuel Domingues, para se inteirar melhor do assunto, pois não tinha percebido o procedimento relacionado com a escolha da entidade parceira, neste caso concreto da "Novo Olhar". Concluiu, que pretendia obter mais esclarecimentos sobre a situação e, considerando que a Vereadora Olga Brás possui um perfil mais técnico e o Vereador Manuel Domingues um perfil mais político, embora confiasse em ambos, aliás ali presentes, teria informações provenientes de perspetivas diferentes. O Vereador Manuel Domingues interveio para realçar que, contrariamente ao que acontecia em anos anteriores, na referida reunião tinha havido votação.-----



A Vereadora Diana Rodrigues retorquiu, dizendo que o parecer do Conselho Local de Ação Social sempre tinha sido votado. Concluiu que não estava em causa a entidade nem a deliberação, pois as entidades consortes tinham sido alvo de votação prévia e, inclusivamente, houve a possibilidade de apresentação de mais propostas. Com esta questão, pretendia clarificar uma situação que não era habitual, nomeadamente a presença de dois Vereadores do Executivo nas reuniões do Conselho Local de Ação Social.-----

A Vereadora Olga Brás pediu a palavra para esclarecer que, efetivamente, tinha havido uma segunda reunião do Conselho Local de Ação Social, onde a votação não era vinculativa, uma vez que a competência para a indicação da entidade parceira pertencia ao Município, conforme decorria da legislação em vigor. Não obstante, decidiram levar o assunto à reunião do Conselho para ouvir as instituições. E esclareceu ainda que, no prazo de sessenta dias teriam de apresentar um plano de ação e que assunto iria ser novamente submetido a reunião do Conselho.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

INTERVENÇÃO DA VEREADORA GLÓRIA PINTO

6 - SUINICULTURA "CRIGADO"

A Vereadora Glória Pinto manifestou o seu agrado relativamente à decisão da suinicultura "Crigado", anunciada na última reunião de Câmara Municipal, à qual não compareceu por motivos profissionais, congratulando-se com esse facto. Questionou se a decisão resultava apenas da reunião com as várias entidades oficiais e se a mesma teria algum impacto na futura deliberação do tribunal, nomeadamente se esta decisão poria termo ao assunto ou se seria necessário aguardar pela decisão judicial, no âmbito do processo que estava em curso.-----

O Presidente informou que, em princípio, a decisão colocaria fim ao assunto, embora a possibilidade de recurso aos tribunais fosse sempre um direito possível a todo o momento. Concluiu que a decisão colhia a unanimidade das entidades envolvidas, pelo que, na sua opinião, seria improvável que houvesse qualquer recurso aos tribunais.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

7 - REDUÇÃO DE HORÁRIO DOS CTT, EM ALGUMAS FREGUESIAS

A Vereadora Glória Pinto questionou de que forma o Executivo estava a acompanhar a situação da redução dos horários imposta pelos CTT em vários postos de atendimento nas freguesias, situação que causou vários constrangimentos, constituindo inclusivamente um problema de coesão territorial.-----



A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

8 - EROSÃO COSTEIRA A SUL DO CONCELHO

A Vereadora Glória Pinto abordou o problema da erosão costeira a Sul do concelho, referindo que a situação se tinha intensificado com as recentes intempéries. Seguidamente, questionou se o Executivo estava em articulação com a APA - Agência Portuguesa do Ambiente e se esta entidade tinha manifestado alguma intenção de intervir relativamente à situação.-----

O Presidente informou, que a APA - Agência Portuguesa do Ambiente lhe tinha enviado fotografias, nomeadamente da zona da Costa de Lavos, onde se podia verificar que o mar tinha reposto a areia numa extensão suficientemente confortável. Referiu que o Vereador Ricardo Silva tinha estado no local com o Presidente da Junta de Freguesia e os Diretores Regionais da APA, e que a situação tem sido acompanhada pelo Vice-Presidente da APA, Eng.º Pimenta Machado. Acrescentou que, embora transposição de areias fosse a solução mais viável, as últimas imagens eram reconfortantes.-----

O Vereador Ricardo Silva acrescentou que a APA estava a monitorizar a situação e que estava previsto a transposição de areias antes do Verão, conforme informado pela APA numa reunião realizada na Junta de Freguesia, onde foram fornecidos detalhes sobre como se iria atuar.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

9 - ERSUC - EMPRESA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DE COIMBRA

A Vereadora Glória Pinto fez menção à última reunião da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, realizada na Figueira da Foz. Na reunião, os vários Municípios discutiram a possibilidade de não pagar os aumentos solicitados pela ERSUC como forma de protesto contra a proposta de distribuição de cerca de 2 milhões de euros pelos acionistas, aprovada por maioria, em Assembleia Geral da referida empresa. Face ao exposto e considerando o grande impacto que isso terá no Município, e eventualmente no aumento futuro das tarifas a serem suportadas pelos munícipes, solicitou informação sobre a situação, especialmente sobre como estava a ser acompanhada. Referiu ainda não conseguir compreender a distribuição de dividendos numa altura em que a empresa se encontrava fortemente endividada e a suportar custos financeiros elevados, pelo que questionou se a empresa estava a cumprir o Caderno de Encargos.-----

A Vereadora Anabela Tabaço informou que participou na reunião, na qualidade de Presidente da Assembleia Geral, ocasião em se manifestou contra a referida



proposta, assim como todos Presidentes de Câmara Municipal presentes, em representação dos Municípios acionistas. Referiu que considerava ser uma decisão imoral, sobretudo pelo facto de a entidade reguladora ter afirmado que os municípios precisavam refletir os aumentos de tarifário nas faturas emitidas aos munícipes. Mencionou que tinha sido surpreendida com a posição defendida na última reunião da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra. Segundo ela, o Presidente da Câmara Municipal, já havia apelado anteriormente por uma posição de força conjunta, exortando ao não pagamento em sinal de protesto. No entanto, naquela ocasião, nenhum dos restantes Municípios se associou à Figueira da Foz, e agora é que reconheciam que o deveriam ter feito. Reiterou o seu repúdio em relação à decisão dos acionistas da ERSUC, motivo pelo qual apresentara a sua renúncia ao cargo de Presidente da Assembleia Geral, dois dias após a realização da referida assembleia. Face ao exposto, referiu que o Município da Figueira da Foz discorda totalmente da decisão, sobretudo devido ao aumento exponencial das tarifas de 2021 a 2024, o que causava um grande impacto no orçamento municipal. - O Presidente informou que o assunto tinha sido abordado na última reunião da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, realizada em Montemor-o-Velho. Na ocasião, todos os presentes manifestaram indignação perante o que se tinha ocorrido na Assembleia Geral da ERSUC, especialmente a aprovação da proposta de distribuição de dividendos pelos acionistas. Referiu que a Vice-Presidente aceitou continuar a presidir à Assembleia Geral da ERSUC, no entanto, devido aos acontecimentos, entenderam que deveria renunciar ao cargo, o que veio a acontecer dois dias após a sua posse. Informou que, na mencionada reunião da CIM, realizada em Montemor-o-Velho, todos os Municípios presentes decidiram agir, contratando mais advogados para o efeito. Acrescentou que a providência cautelar em curso não estava a correr bem, não tendo surtido os efeitos desejados, quer na 1ª instância, quer na fase de recurso. Prosseguiu, referindo que todos questionavam agora uma decisão da principal acionista da ERSUC e também da Entidade Reguladora, que resolveu aumentar exponencialmente as tarifas para reequilibrar economicamente a empresa. Considerava esta decisão escandalosa e absolutamente inaceitável, pelo que achava que Figueira da Foz não deveria estar representada nos órgãos sociais da ERSUC sob qualquer circunstância. Prosseguiu informando que a CIM tinha convocado uma reunião para a próxima terça-feira, com o objetivo de aprovar novas ações, tais como uma nova providência cautelar e uma auditoria financeira especializada, para a lógica e a



racionalidade económico-financeira de toda situação. Por último, referiu que a situação era bastante complexa e que os restantes Municípios tinham concluído que deveriam ter acompanhado a proposta do Município da Figueira da Foz, atuando mais cedo contra os aumentos, pelo que atualmente, todos estavam alinhados no sentido de defender os interesses dos munícipes.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

10 - PAPELEIRAS INTELIGENTES

A Vereadora Glória Pinto congratulou o executivo pela instalação de papeleiras inteligentes na cidade. Realçou a importância da iniciativa, esperando que as mesmas pudessem "fomentar comportamentos mais inteligentes", tendo em conta o que se vê em algumas zonas da cidade, nomeadamente junto ao Centro Escolar, na zona de E-Leclerc, onde se deveria ponderar a instalação de equipamentos semelhantes.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

O Presidente deu início ao período da ordem do dia, em cumprimento do artigo 53.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.--

ORDEM DO DIA

2 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

2.1 - DIVISÃO DE FINANÇAS E PATRIMÓNIO

2.1.1.1 - SERVIÇO DE CONTABILIDADE

2.1.1.1.1 - SUBUNIDADE ORGÂNICA DA TESOURARIA

2.1.1.1.1.1 - RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

Foi presente o Resumo diário da tesouraria do dia 20 de março de dois mil e vinte e quatro, verificando-se que apresenta um saldo disponível de 17.906.282,64 € (dezassete milhões, novecentos e seis mil, duzentos e oitenta e dois euros e sessenta e quatro cêntimos).-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

2.1.3 - SERVIÇO PATRIMÓNIO

2.1.3.1 - ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DE USO PRIVATIVO DE PARCELA AFETA AO DOMÍNIO PÚBLICO HÍDRICO, PARA INSTALAÇÃO DE APOIO DE PRAIA MÍNIMO, ASSUMINDO A FORMA DE APOIO À PRÁTICA DESPORTIVA - UB11, DA PRAIA DA TAMARGUEIRA - CABO MONDEGO - PROJETO DE DECISÃO - NÃO ADMISSÃO DA PROPOSTA

Pelo Serviço de Património foi presente o relatório elaborado pelo júri do procedimento para "Atribuição do direito de uso privativo de parcela afeta ao



domínio público hídrico, para instalação de apoio de praia mínimo, assumindo a forma de apoio à prática desportiva – UB 11 da Praia da Tamargueira – Cabo Mondego”, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido, constituindo o anexo número um à presente ata, acompanhada de proposta que a seguir se transcreve:-----

“Considerando que:-----

1 - A Câmara Municipal em reunião de 21/12/2023 deliberou, ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 5 do artigo 21.º, do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, na sua redação atual, (que aprovou o Regime da Utilização dos Recursos Hídricos), aprovar a abertura do procedimento entre os interessados: Oksana Voloshchk e Relâmpago Azul, Lda., para a atribuição do direito de uso privativo de parcela afeta ao domínio público hídrico para instalação de apoio de praia mínimo assumindo a forma de apoio à prática desportiva – UB 11 da Praia da Tamargueira – Cabo Mondego;-----

2 - Na sequência da abertura do procedimento foi apresentada apenas uma proposta em nome de Oksana Voloshchk, para a instalação de um estabelecimento de bebidas;

3 - O júri do procedimento analisou a proposta quer do ponto vista da sua conformidade com as condições exigidas e a legislação aplicável, nomeadamente quanto a áreas e materiais, bem como a adequação da finalidade proposta ao fim previsto para a unidade balnear;-----

4 - A proposta cumpre as disposições constantes no Regulamento do POC-Ovar Marinha Grande, no que respeita ao Anexo II (dimensionamento das instalações nas praias marítimas) e Anexo III (caraterísticas construtivas dos apoios e equipamentos de praias e materiais preferenciais) do referido Regulamento, mas nada refere sobre como pretende desenvolver e dinamizar as atividades para a prática desportiva, uma vez que o procedimento foi realizado para a instalação de um apoio de praia mínimo assumindo a forma de apoio à prática desportiva;----

5 - De acordo com a alínea l) do artigo 4.º do Regulamento de Gestão das Praias Marítimas do troço Ovar-Marinha Grande, publicado no Diário da República, 2.ª série – n.º 189, de 29/09/2017, considera-se apoio de praia à prática desportiva (APPD) – “núcleo básico com as características e os serviços obrigatórios de apoio de praia mínimo, simples ou completo, consoante estabelecido na licença ou concessão balnear, podendo assegurar ainda funções comerciais, nomeadamente ensino de atividades desportivas de mar, aluguer de pranchas e/ou embarcações, e de estabelecimento de bebidas nos termos da legislação aplicável”, pelo que a



instalação de um estabelecimento de bebidas, só por si, não pode ser a única finalidade a dar ao apoio de praia mínimo;-----

6 - Face ao exposto, o júri concluiu que a proposta não poderá ser admitida porque não reúne as condições exigidas nas peças do procedimento, porquanto não apresenta as condições de funcionamento de um apoio de praia destinado ao apoio à prática desportiva;-----

7- Nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de novembro, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da gestão das praias marítimas, fluviais e lacustres integradas no domínio público hídrico do Estado são exercidas pela Câmara Municipal.-----

Nestes termos e com os fundamentos atrás enunciados, propõe-se que a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no artigo 5.º, do Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de novembro, delibere sobre o projeto de decisão de não admissão da proposta apresentada por Oksana Voloshchk, e a consequente notificação para o exercício do direito de audiência prévia, nos termos dos artigos 121.º e 122.º 2 do Código do Procedimento Administrativo.”-----

O Presidente remeteu o processo a reunião de Câmara Municipal, para decisão.----

O Presidente solicitou à Diretora do Departamento de Administração Geral e Finanças, Sofia Canas, que interviesse para explicar os motivos da não admissão da proposta, salientando que o processo tinha sido um bastante demorado.-----

A Diretora explicou que a proposta tinha sido apresentada em 26 de janeiro, na sequência da abertura do procedimento, previamente autorizado pela Câmara Municipal.-----

O Presidente perguntou, se o requerimento do particular não tinha sido anterior. A referida Diretora confirmou que o mesmo tinha sido apresentado a meio do ano de 2023. Explicou, que tinha sido um processo atípico e mais complexo, que obrigou, depois do interesse manifestado pelo particular, à publicação de um Edital para averiguar de existiam mais interessados, o que de facto veio a acontecer, pois surgiu outra entidade interessada. Nesse seguimento, foram elaboradas as peças e foi aberto o procedimento destinado aos dois interessados. Embora o processo tenha sido atípico, estava previsto na lei e foi executado com a observância de todos os trâmites legais. Não obstante, foi apresentada apenas uma proposta pelo primeiro interessado, para a instalação de um apoio de praia destinado a atividades desportivas, complementado por um serviço de bebidas. A atividade principal seria, no entanto, de apoio de praia para atividades



desportivas, conforme constava do POOC - Plano de Ordenamento da Orla Costeira e nas peças de procedimento. Prosseguiu informando que o procedimento foi lançado e uma proposta foi apresentada. No entanto, apesar de a proposta cumprir, ao nível da edificação, o que constava do Plano de Ordenamento da Orla Costeira, verificou-se que o problema residia no objeto da proposta, que previa apenas um estabelecimento de bebidas e não um apoio de praia para atividades desportivas. Por esse motivo, e apesar de haver apenas uma proposta, o júri do procedimento entendeu que a mesma não poderia ser aceite, por não estar de acordo com as peças do procedimento.-----

O Presidente questionou, porque é que o particular apresentou uma proposta nesse sentido.-----

A Diretora referiu que o particular tinha conhecimento de que a proposta deveria ser para um apoio de praia destinado a apoio à prática desportiva, apesar disso, apresentou uma proposta para instalação de um estabelecimento de bebidas.-----

O Presidente questionou se o candidato teria a possibilidade de se pronunciar em sede de audiência prévia, caso a Câmara Municipal decidisse conforme proposto pelo Júri do procedimento.-----

A Diretora esclareceu que, cabia à Câmara Municipal deliberar sobre o projeto de decisão elaborado pelo Júri do procedimento, seguindo-se a notificação da decisão ao interessado para que, em sede de audiência prévia, se pudesse pronunciar. Continuou explicando que, caso houvesse pronúncia do interessado, esta seria apreciada pelo Júri, com vista à elaboração da proposta de decisão final, a qual seria posteriormente submetida à apreciação da Câmara Municipal.--

O Presidente questionou quais os requisitos que a proposta teria de cumprir para configurar um apoio à prática desportiva. A Diretora informou, que nas peças do procedimento não existiam quaisquer exigências específicas nesse sentido, apenas que o apoio teria de ter esse fim principal.-----

O Presidente perguntou, se nesta fase, era possível haver algum contacto com o candidato, para o informar desse facto, antes da audiência.-----

A Diretora respondeu que durante a apreciação feita pelo Júri, não seria possível apresentar novos elementos à proposta, acrescentando, que apenas poderiam receber mais informação no âmbito da audiência prévia.-----

O Presidente questionou, se o interessado tinha tido conhecimento da falha na proposta. A Diretora respondeu que durante todo o processo foi sempre muito claro que o apoio de praia deveria assumir a forma de apoio à prática



desportiva, acrescentando que o próprio interessado, desde a fase inicial e antes do início do procedimento, manifestou o seu interesse nesse sentido. No entanto, posteriormente, já no âmbito do procedimento e contrariamente ao interesse inicialmente manifestado, o interessado apresentou uma proposta para um estabelecimento de bebidas.-----

O Presidente questionou se havia possibilidade de o interessado corrigir a proposta, no âmbito da audiência prévia, de forma a possibilitar que a candidatura fosse deferida, ou se apenas poderia se pronunciar sobre a decisão negativa.-----

A Diretora respondeu que a questão era complexa, tendo em conta que havia um candidato único, pois se existissem duas propostas a questão seria diferente. Referiu que a proposta, em termos da edificação e de acordo com o que havia sido informado pelo Urbanismo, cumpria com o Plano de Ordenamento de Orla Costeira.--

A Vereadora Glória Pinto interveio, referindo que este tipo de infraestruturas e equipamentos eram essenciais para a Figueira da Foz e para o desenvolvimento do turismo, sobretudo se forem implementados com originalidade e novidade. Portanto, entendia que a decisão deveria ser cuidadosamente ponderada. Questionou, se tinha sido elaborado relatório preliminar.-----

A Diretora informou que, neste procedimento, não era necessário elaborar um relatório preliminar, uma vez que havia apenas uma proposta. Acrescentou que o relatório preliminar normalmente se destina a avaliar várias propostas apresentadas no âmbito dos procedimentos.-----

A Vereadora Glória Pinto expressou dúvidas quanto à necessidade desse relatório e questionou de que forma a decisão seria comunicada ao interessado.-----

A Diretora respondeu que, a deliberação da Câmara Municipal, o interessado seria notificado da decisão para, querendo, se pronunciar em sede de audiência prévia.

A Vereadora Glória Pinto, reiterando o que o Presidente havia mencionado, questionou se durante a audiência prévia o interessado teria a possibilidade de argumentar e realizar alterações na proposta, com o objetivo de reverter a situação.-----

A Diretora respondeu que, o Júri tinha de apreciar os argumentos do interessado, a fim de perceber, qual o procedimento a adotar.-----

A Vereadora Glória Pinto aproveitou a ocasião para mencionar que seria interessante salvaguardar, nestas propostas, que as pessoas que assumissem a responsabilidade por este tipo de equipamentos, também assumiriam o risco de



estarem junto à orla marítima. Acrescentou que a erosão costeira era um problema com a qual teriam de lidar. Neste seguimento, questionou de quem era a responsabilidade por eventuais destruições ou danos causados pelo mar. Presidente respondeu que a responsabilidade era dos que exploravam os espaços e que essas pessoas deveriam ter seguros para esse fim, embora nem sempre respondessem positivamente.-----

A Vereadora Glória Pinto disse ter algumas dúvidas quanto a este ponto, tendo questionado se a votação não poderia ser adiada.-----

O Presidente respondeu que este ponto não foi agendado anteriormente, devido a algumas reservas que também tinha quanto ao assunto. Referiu que partilhava da opinião da Vereadora Glória Pinto e acrescentou que gostaria que o Plano de Ordenamento de Orla Costeira contemplasse a existência de muitos mais equipamentos. Por esse motivo, mencionou que lhe causava alguma perplexidade, a não aceitação da proposta, e expressou o desejo de que a situação fosse resolvida até ao início da época balnear. Concluiu que, embora houvesse apenas uma proposta, isso condicionava a decisão do Júri, no entanto, a decisão final seria sempre tomada pela Câmara Municipal.-----

A Vereadora Diana Rodrigues questionou se a apresentação de uma alteração ao projeto inicial durante a audiência prévia, ou se o requerente demonstrasse que a sua proposta configurava um apoio para a prática desportiva, seria suficiente para reverter a decisão.-----

A Diretora respondeu que, o Júri tomaria uma decisão depois de analisar a proposta em concreto e os novos dados trazidos ao processo durante a audiência prévia.-----

A Vereadora Glória Pinto manifestou a sua opinião sobre o assunto, referindo que se fosse comprovado em sede de audiência prévia, que a proposta configurava um apoio para a prática desportiva, e se os critérios ao nível da edificação estivessem cumpridos, entendia que a situação deveria ser revertida.-----

O Presidente referiu que tinha de colocar o ponto à votação. Apesar de ter muitas reservas sobre o assunto, referiu, que também não compreendia o motivo pelo qual a proposta não fazia referência a qualquer tipo de desporto. Questionou, qual era o prazo da audiência prévia, tendo a Diretora do Departamento de Administração Geral e Finanças respondido que o prazo era de dez dias. No entanto, neste caso específico, como havia apenas uma proposta, o procedimento seguira diretamente para apreciação técnica e elaboração do



relatório final.-----

O Presidente solicitou à Diretora esclarecimentos sobre o teor do artigo 8.º das condições do procedimento. A mesma explicou que este artigo se referia à elaboração do relatório preliminar, destinado à apreciação e comparação de pelo menos duas propostas. No entanto, neste caso específico, como havia apenas uma proposta, o procedimento seguiu diretamente para a apreciação técnica e elaboração do relatório final.-----

O Presidente questionou se os concorrentes podiam-se pronunciar, caso houvesse um relatório preliminar.-----

A Diretora respondeu que, embora não tivesse presente se essa faculdade estava prevista neste procedimento específico, geralmente os concorrentes poderiam se pronunciar durante a fase do relatório preliminar.-----

O Presidente referiu, que lhe causava alguma reserva o facto do concorrente não se poder pronunciar, por ser candidato único, tendo a Diretora referido, que o mesmo poder-se-ia pronunciar em audiência prévia.-----

O Presidente referiu, que apesar dessa possibilidade, havia uma diferença em relação aos casos em que era elaborado um relatório preliminar da decisão do Júri.-----

A Diretora referiu que, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, a audiência prévia decorria sempre a partir de um projeto de decisão do Júri, esclarecendo que os candidatos nunca eram ouvidos antes da decisão final e não estava previsto qualquer mecanismo de reação ao relatório preliminar.-----

O Presidente mencionou que, após esclarecidas todas as possibilidades nesta fase processual, iria colocar o ponto à votação, ou seja, a proposta de decisão de não adjudicação.-----

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com cinco votos a favor do Presidente, dos Vereadores do FAP - Figueira A Primeira, Anabela Tabaçó, Olga Brás e Manuel Domingues, bem como do Vereador do Partido Social Democrata, Ricardo Silva, duas abstenções dos Vereadores do Partido Socialista, Diana Rodrigues e João Gentil e um voto contra da Vereadora do Partido Socialista, Glória Pinto, aprovar o projeto de decisão contido no relatório elaborado pelo Júri do procedimento, documento que constitui o anexo número um à presente ata, designadamente a não admissão da proposta apresentada por Oksana Voloshchk, e a sua consequente notificação para o exercício do direito de audiência prévia, nos termos dos artigos 121.º e 122.º, do Código do Procedimento Administrativo.-----



Deliberação aprovada em minuta. -----

O Presidente apresentou a seguinte **Declaração de Voto**: "Apesar de ter algumas reservas quanto ao texto da lei e ao regime que vigora nestes apoios de praia, votei favoravelmente, por confiança na Diretora do Departamento de Administração Geral e Finanças e no Júri do procedimento, bem como pelo facto de ainda haver um período de dez dias para audiência prévia.-----"

A Vereadora Diana Rodrigues apresentou a seguinte **Declaração de Voto**: "Apesar de termos algumas dúvidas quanto a este procedimento, abstenho-nos na votação, confiando no parecer dos serviços e atendendo a que é dado ao requerente, a possibilidade de apresentação de reclamação em audiência prévia."-----

2.1.3.2 - AUTORIZAÇÃO PARA A TRANSMISSÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 3/2009 RELATIVO À UTILIZAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO HÍDRICO POR UM APOIO DE PRAIA COMPLETO INSTALADO NA UNIDADE BALNEAR UB 02 - PRAIA DE BUARCOS - CONCESSIONÁRIO - SERPENTEMAR - RESTAURAÇÃO, LDA., PARA GERAÇÃO DURADOURA, LDA.

Pelo Serviço de Património foi presente a informação n.º 8341, de 18 de março de 2024, referente à autorização para a transmissão contrato de concessão n.º 3/2009 relativo à utilização do domínio público hídrico por um apoio de praia completo, instalado na Unidade Balnear UB 02 - Praia de Buarcos, acompanhada de proposta que se transcreve:-----

"Considerando que:-----

1 - O Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de novembro, concretizou a transferência das competências para os órgãos municipais no domínio da gestão das praias marítimas, fluviais e lacustres integradas no domínio público hídrico do Estado.

2 - O n.º 3 do artigo 12.º do citado Decreto-Lei estabelece que "Os títulos de utilização de zona de praia referidos nas alíneas a) e b) do n.º 3 do artigo 3.º vigentes à data da produção de efeitos do presente decreto-lei mantêm-se válidos nos termos e nas condições em que foram emitidos, sem prejuízo da sua gestão pelos municípios e sujeição ao respetivo regime económico."-----

3 - Em 18 de março de 2024 deu entrada na Câmara Municipal uma carta datada de 14/03/2024, remetida pela empresa Geração Duradoura, Lda., manifestando o interesse na transmissão do contrato de concessão n.º 3/2009, celebrado entre a Região Hidrográfica do Centro, IP, designada por concedente e a empresa Serpentemar-Restauração, Lda., concessionário do espaço afeto ao domínio público



hídrico - unidade balnear UB 02 da Praia de Buarcos, onde foi instalado um apoio de praia completo.-----

4 - A empresa Geração Duradoura, Lda. está disponível para pagar o montante em dívida pelo atual concessionário.-----

5 - O atual concessionário também informou o Município do seu consentimento na transmissão do título, nos termos do artigo 30.º, do contrato de concessão acima identificado.-----

6 - A transmissão dos títulos de utilização carece de autorização do Concedente, ao abrigo do artigo 72.º, da Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro (Lei da Água).--

7 - Nos termos do artigo 5.º, do Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de novembro, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da gestão das praias marítimas, fluviais e lacustres integradas no domínio público hídrico do Estado são exercidas pela Câmara Municipal.[...]”-----

O Presidente remeteu o processo a reunião de Câmara Municipal, para decisão.----

O Presidente questionou se era verdade que, no mesmo dia do requerimento, o requerente tinha assinado a transmissão da sua posição da sociedade que estava a registar.-----

A Diretora do Departamento de Administração Geral e Finanças, Sofia Canas, esclareceu que houve uma alteração do objeto da sociedade, que estava em processo de registo, bem como a alteração da sede e das quotas. O gerente era a pessoa que tinha assinado a proposta e não tinha havido qualquer alteração naquela ata. Informou ainda, que o documento ainda não se encontrava registado e que tinha sido enviado para a Câmara Municipal o documento que estava para registo. Da informação obtida, o gerente mantinha-se o mesmo, havendo apenas a alteração das quotas da sociedade.-----

A Vereadora Diana Rodrigues interveio dizendo que a referida informação não constava no processo, pois a certidão permanente da sociedade datava de 2023. Por isso, não conseguiam determinar se, na data da apresentação da proposta, os órgãos sociais eram os mesmos. Solicitou então que fosse disponibilizada a certidão permanente atualizada para que pudessem analisar e votar a proposta apresentada.-----

A mesma Diretora informou que a ata tinha sido enviada juntamente com os documentos do processo e que apenas existia aquela certidão permanente, não havendo mais nenhuma.-----

O Presidente solicitou à Diretora do DAGF para que explicasse em que termos era



feita a atualização.-----

A Diretora do DAGF informou que a sociedade em questão estava a solicitar a transmissão do contrato que tinha sido previamente celebrado pela Serpentemar mantendo as mesmas condições, prazo e obrigações. Além disso, estava prevista a realização de obras de melhoramento, com a manutenção das áreas e condições do contrato relativas à edificação, conforme previsto no POOC - Plano de Ordenamento da Orla Costeira. Também confirmou que iriam liquidar as dívidas ao Município da Figueira da Foz, antes de assinarem a adenda ao contrato com a Serpentemar.-----

A Câmara Municipal, ao abrigo do artigo 72.º, da Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, na sua redação atual, conjugado com o artigo 5.º, do Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de novembro e da cláusula 30.º, do contrato de concessão n.º 3/2009, deliberou, por maioria, com seis votos a favor do Presidente, dos Vereadores do FAP - Figueira A Primeira, Anabela Tabaço, Olga Brás e Manuel Domingues, do Vereador do Partido Social Democrata, Ricardo Silva, bem como da Vereadora do Partido Socialista, Glória Pinto, e duas abstenções dos Vereadores do Partido Socialista, Diana Rodrigues e João Gentil, autorizar a transmissão do referido contrato de concessão, celebrado em 7 de outubro de 2009, da empresa Serpentemar-Restauração, Lda. para a empresa Geração Duradoura, Lda., ficando, este novo concessionário, sub-rogado nos direitos e obrigações do anterior.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

2.2 - DIVISÃO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

2.2.1 - PROPOSTA DE RESPOSTA A ERROS E OMISSÕES, RETIFICAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO E PRORROGAÇÃO DO PRAZO FIXADO PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS - CONCURSO PÚBLICO - PROCESSO CPI 3/2024 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES - VOZ FIXA E MÓVEL, DADOS FIXOS E MÓVEIS"

Pela Divisão de Contratação Pública, no âmbito do concurso público CPI 3/2024, referente à "Contratação de serviços de telecomunicações - voz fixa e móvel, dados fixos e móveis", foi presente uma proposta para resposta a erros e omissões, retificação das peças do procedimento e prorrogação do prazo fixado para entrega das propostas, dando nota do seguinte:-----

A abertura do procedimento, foi autorizada por deliberação da Câmara Municipal, na sua reunião de 02/02/2024;-----

Nos termos do n.º 1, do artigo 50.º, do Código dos Contratos Públicos e do



Programa de Concurso, durante o prazo legal, fixado para o efeito, vieram os interessados "NOS - Comunicações S.A." e "Vodafone Portugal, Comunicações Pessoais, S.A.", solicitar esclarecimentos sobre a interpretação das peças do procedimento;-----

Analizados os pedidos de esclarecimentos apresentados, o Júri do procedimento, elaborou a Ata n.º 1 e respetivo Anexo (Anexo A) datados de 20/03/2024, que aqui se dão por integralmente reproduzidas, através da qual propõe a resposta a erros e omissões identificados, a retificação das peças do procedimento, nos termos constantes na referida ATA, ao abrigo do n.º 7, do artigo 50.º do CCP propondo, ainda, a prorrogação do prazo fixado para entrega das propostas, nos termos do n.º 3 do artigo 64.º, do CCP.-----

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal aprove a resposta aos erros e omissões e a retificação das peças do procedimento, bem como a prorrogação do prazo fixado para a entrega das propostas.-----

O Presidente remeteu o processo a reunião de Câmara Municipal, para decisão.----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida, nos termos conjugados da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável aos procedimentos de formação de contratos públicos por força da norma contida na alínea f) do n.º 1 do artigo 14º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que aprovou a primeira versão do Código dos Contratos Públicos, com o n.º 4 do artigo 148.º, do mesmo diploma legal, deliberou, por unanimidade, aprovar:-----

- A resposta aos erros e omissões, nos termos constantes da Ata n.º 1, e respetivo Anexo A, datada de 27 de março de 2024, elaborada pelo júri do concurso público CPI 03/2024, referente à "Contratação de serviços de telecomunicações - voz fixa e móvel, dados fixos e móveis";-----

- A retificação das peças do procedimento, ao abrigo do n.º 7 do artigo 50.º, do Código dos Contratos Públicos;-----

- A prorrogação do prazo fixado para a entrega das propostas, nos termos do n.º 3 do artigo 64.º, do Código de Contratos Públicos.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

2.2.2 - PROPOSTA DE RESPOSTA A ERROS E OMISSÕES, RETIFICAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO E PRORROGAÇÃO DO PRAZO FIXADO PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS - CONCURSO PÚBLICO - PROCESSO CPI 5/2024 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DE UMA



**SOLUÇÃO QUE GARANTA O FORNECIMENTO, GESTÃO E MANUTENÇÃO EM
REGIME DE OUTSOURCING DOS SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, CÓPIA,
DIGITALIZAÇÃO E FAX, INCLUINDO O SOFTWARE DE GESTÃO
CENTRALIZADA E ACCOUNTING**

Pela Divisão de Contratação Pública, no âmbito do concurso público CPI 5/2024, referente à "Contratação de serviços para implementação de uma solução que garanta o fornecimento, gestão e manutenção, em regime de outsourcing, dos serviços de impressão, cópia, digitalização e fax, incluindo o software de gestão centralizada e accounting", foi presente uma proposta para resposta a erros e omissões, retificação das peças do procedimento e prorrogação do prazo fixado para entrega das propostas, dando nota do seguinte:-----

A abertura do procedimento, foi autorizada por deliberação da Câmara Municipal, na sua reunião de 06/03/2024;-----

Nos termos do n.º 1 do artigo 50.º, do Código dos Contratos Públicos e do Programa de Concurso, durante o prazo legal fixado para o efeito, vieram os interessados "MEGASOFT EQUIP. INFORMATICOS, LDA.", "BC Centro - Sistemas de Escritório, Lda." e "KONICA MINOLTA BUSINESS SOLUTIONS PORTUGAL, UNIPessoal, LDA." solicitar esclarecimentos sobre a interpretação das peças do procedimento; Analisados os pedidos de esclarecimentos apresentados, o Júri do procedimento, elaborou a Ata n.º 1 e respetivo Anexo (Anexo A), datados de 27/03/2024, através da qual propõe a retificação das peças do procedimento, nos termos constantes no referido Anexo A à ATA, ao abrigo do n.º 7 do artigo 50.º, do CCP propondo, ainda, prorrogação do prazo fixado para entrega das propostas, nos termos do n.º 3 do artigo 64.º, do Código dos Contratos Públicos.-----

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal aprove a resposta aos erros e omissões e a retificação das peças do procedimento, bem como a prorrogação do prazo fixado para a entrega das propostas.-----

O Presidente remeteu o processo a reunião de Câmara Municipal, para decisão.----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida, nos termos conjugados da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável aos procedimentos de formação de contratos públicos por força da norma contida na alínea f) do n.º 1 do artigo 14º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que aprovou a primeira versão do Código dos Contratos Públicos, com o n.º 4 do artigo 148.º do mesmo diploma legal, deliberou, por unanimidade, aprovar:-----



- A resposta aos erros e omissões, nos termos constantes da Ata n.º 1 e respetivo Anexo A, datada de 27 de março de 2024, elaborada pelo júri do concurso público CPI 5/2024, referente à "Contratação de serviços para implementação de uma solução que garanta o fornecimento, gestão e manutenção, em regime de outsourcing, dos serviços de impressão, cópia, digitalização e fax, incluindo o software de gestão centralizada e accounting";-----
 - A retificação das peças do procedimento, ao abrigo do n.º 7 do artigo 50.º, do Código dos Contratos Públicos;-----
 - A prorrogação do prazo fixado para a entrega das propostas, nos termos do n.º 3 do artigo 64.º, do Código de Contratos Públicos.-----
- Deliberação aprovada em minuta.-----

2.2.3 - PROPOSTA PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO - PROCESSO CP N.º 12/2024 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA VIGILÂNCIA E ASSISTÊNCIA A BANHISTAS PARA A ÉPOCA BALNEAR 2024

Pelo Serviço de Contratação Pública foi presente a informação n.º 12820, na qual se propões a abertura de um procedimento por Concurso Público com publicidade internacional - CP 12/2024, tendo em vista a contratação de serviços para vigilância e assistência a banhistas, por lotes, durante a época balnear de 2024, acompanhada por uma proposta, na qual se dá nota do seguinte:-----

O Serviço Municipal de Proteção Civil, através da informação com registo MGD-I 12670, veio fundamentar e propor a contratação de serviços necessários para assegurar os serviços de vigilância e assistência a banhistas, por lotes, para a época balnear 2024;-----

Para tanto, foi preparado o presente procedimento, em conformidade com as normas contidas no Código dos Contratos Públicos, cuja contratação será realizada através da adoção de um procedimento por Concurso Público, nos termos da alínea a) do n.º 1 artigo 20.º, do Código dos Contratos Públicos.-----

A Câmara Municipal é o órgão competente para decisão de contratar e decisão de autorizar a despesa, nos termos alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o n.º 1 do artigo 36.º, do Código dos Contratos Públicos.-----

Nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal aprove a abertura, as peças e o preço base do procedimento, bem como a designação do Júri e Gestor do contrato.-
O Presidente, em 2 de abril de 2024, remeteu o processo a reunião de Câmara



Municipal, para decisão.-----

A Vereadora Diana Rodrigues referiu que havia mapas de diferentes lotes do procedimento onde verificaram diferentes datas de início, sobretudo para as piscinas das freguesias, pelo que solicitou esclarecimentos relativamente ao desfasamento de datas.-----

O Vereador Manuel Domingues referiu que as datas de início tinham sido negociadas com os presidentes de junta de freguesia.-----

A Vereadora Diana Rodrigues acrescentou que este concurso provavelmente teria o mesmo desfecho dos anos anteriores, mas sendo um procedimento obrigatório. Recordou os problemas ocorridos na época balnear anterior relativos à vigilância das praias e expressou a incerteza acerca do executivo já estar a preparar ou a encontrar soluções para evitar a repetição desses problemas. Compreendiam que esta questão estava fora do controlo do executivo, mas ainda assim, questionavam se já tinham sido tomadas algumas medidas a esse respeito.-----

O Presidente informou que já estava prevista uma despesa superior a meio milhão de euros.-----

O Vereador Manuel Domingues deu nota de que a escola de formação de nadadores-salvadores iria realizar dez cursos, sendo que o primeiro já estava em curso com dezoito formandos inscritos.-----

Referiu ainda, que os custos da contratação dos nadadores-salvadores eram superiores aos do ano anterior. Informou também que, até à presente data, já tinham contratado seis nadadores-salvadores para trabalhar aos fins de semana, a partir da época da Páscoa.-----

A Câmara Municipal, ao abrigo da conjugação do disposto no n.º 1 do artigo 36.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com n.º 1 do artigo 22.º, do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho, ambos na sua redação atual, deliberou, por unanimidade, aprovar:-----

1- A abertura de um procedimento, por Concurso Público, para a contratação de serviços para vigilância e assistência a banhistas, por lotes, durante a época balnear de 2024, nos termos propostos na informação dos serviços, anexa ao processo;-----

2- O preço base do procedimento, no montante global de 519.277,76 € (quinhentos e dezanove mil duzentos e setenta e sete euros e setenta e seis cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, no montante de 119.433,88 € (cento e dezanove mil quatrocentos e trinta e três euros e oitenta e oito cêntimos),



perfazendo o valor global de 638.711,64 € (seiscentos e trinta e oito mil setecentos e onze euros e sessenta e quatro cêntimos);-----

3 - As peças do procedimento de formação deste contrato, nomeadamente o programa do procedimento, o caderno de encargos e anexos, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º, do Código dos Contratos Públicos;-----

4 - A designação do Júri, nos termos do n.º 1 do artigo 67.º, do Código dos Contratos Públicos, com a seguinte composição:-----

Presidente: Nuno Filipe da Costa Pinto, Comandante dos Bombeiros Sapadores da Figueira da Foz;-----

1.º Vogal efetivo: João Miguel Tomé Matias, Técnico Superior do Serviço Municipal de Proteção Civil;-----

2.º Vogal efetivo: João Manuel Villalobos Filipe Pereira Nascimento, Técnico Superior do Serviço Municipal de Proteção Civil;-----

Os Suplentes serão os seguintes:-----

1.º Vogal Suplente: Susana Paula Gomes Simões Mota, Chefe de Divisão de Contratação Pública;-----

2.º Vogal Suplente: Liliana Isabel de Almeida Oliveira, Técnica Superior da Divisão de Contratação Pública;-----

3.º Vogal Suplente: Ana Sara Sousa Pedro, Assistente Técnica da Divisão de Contratação Pública;-----

4.º Vogal Suplente: João António Marinheiro Gomes, Técnico Superior da Divisão de Contratação Pública;-----

Nas faltas e impedimentos do Presidente do Júri, este será substituído pelo 1.º Vogal.-----

5 - A designação de João Miguel Tomé Matias, Técnico Superior do Serviço Municipal de Proteção Civil, como gestor do contrato, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 290.º-A, do Código dos Contratos Públicos.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

2.2.4 - PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO E DE APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO - CONCURSO PÚBLICO, COM PUBLICAÇÃO INTERNACIONAL - PROCESSO E.CP N.º 1/2024 - EMPREITADA REFERENTE À "ÁREA INDUSTRIAL E EMPRESARIAL DO PINHAL DA GANDRA - OBRA - RUA DOS CAVAQUEIROS (ACESSO OESTE) - 1ª FASE"

Pela Divisão de Contratação Pública foi presente o relatório final do júri do procedimento do Concurso Público, com publicação internacional - Processo E.CP



N.º 1/2024 - empreitada referente à "Área Industrial e Empresarial do Pinhal da Gandra - Obra - Rua dos Cavaqueiros (acesso oeste) - 1ª fase", bem como a respetiva minuta de contrato, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido, constituindo o anexo número dois à presente ata, acompanhados de uma proposta, dando nota de que:-----

A Câmara Municipal, na sua reunião ordinária de 12 de janeiro de 2024, deliberou autorizar a abertura do procedimento, por concurso público, com publicidade internacional, previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 19.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos (CCP), com as subseqüentes alterações;-----

A Câmara Municipal, na sua reunião ordinária de 16 de fevereiro de 2024, deliberou aprovar a retificação das peças do procedimento, os erros e omissões e a prorrogação do prazo fixado para a entrega de propostas;-----

Em 22 de março de 2024, o Júri elaborou o relatório preliminar de análise e avaliação de propostas, submetendo-o a audiência prévia;-----

Terminado o prazo fixado para os interessados se pronunciarem, nenhum concorrente contestou a proposta contida no relatório preliminar, pelo que o Júri elaborou o relatório final, através do qual fórmula a sua proposta de adjudicação;-----

Foi emitida a informação de fundos disponíveis, em cumprimento da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), aprovada pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com posteriores alterações e regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho;-----

Nos termos do artigo 94.º, do Código dos Contratos Públicos, é exigível a redução de contrato a escrito, sendo a respetiva minuta aprovada em simultâneo com a decisão de adjudicação, tal como resulta do n.º 1 do artigo 98.º, do Código dos Contratos Públicos.-----

Nos termos previstos no n.º 1 da Cláusula 22.º, do Programa de Procedimento e no n.º 1 do artigo 88.º, do CCP deverá ser prestada uma caução no valor de 5% do preço contratual.-----

Assim, nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal, aprove a proposta de adjudicação nos termos constantes do relatório final elaborado pelo do Júri do procedimento, bem como a adjudicação do procedimento nos termos aí propostos e a minuta do contrato.-----



O Presidente remeteu o processo a reunião de Câmara Municipal, para decisão.----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo da conjugação do disposto no n.º 1 do artigo 36.º, do Código dos Contratos Públicos, com o artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, deliberou por unanimidade, aprovar:-----

1 - A proposta contida no Relatório Final, elaborado pelo Júri designado, nos termos do artigo 148.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, no âmbito do procedimento realizado através de concurso público, com publicidade internacional - Processo E.CP N.º 1/2024 - empreitada referente à "Área Industrial e Empresarial do Pinhal da Gandra - Obra - Rua dos Cavaqueiros (acesso Oeste) - 1ª fase";-----

2 - A adjudicação do presente procedimento ao concorrente Civibérica - Obras Civas, S.A., nos seguintes termos:-----

- Pelo Valor Global de 575.100,00 € (quinhentos e setenta e cinco mil e cem euros), a que acresce o valor do I.V.A., à taxa legal em vigor de 23%, no valor de 34.506,00 € (trinta e quatro mil, quinhentos e seis euros), perfazendo o montante global de 609.606,00 € (seiscentos e nove mil, seiscentos e seis euros);-----

- Prazo de execução: 180 (cento e oitenta) dias;-----

- Condições de pagamento: plano de pagamentos mensais de acordo com a elaboração dos respetivos autos de medição;-----

- Nos termos previstos no n.º 1 da Cláusula 22.º, do Programa de Procedimento e no n.º 1 do artigo 88.º, do Código dos Contratos Públicos, deverá ser prestada uma caução, no valor de 5% do preço contratual.-----

3 - A designação de Jorge António Rodrigues de Pina, Técnico Superior da Divisão de Gestão de Empreitadas, como Gestor de Contrato, nos termos do n.º 1 do artigo 290º-A, do Código dos Contratos Públicos.-----

4 - A minuta do contrato, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º, do Código dos Contratos Públicos, documento que constitui o anexo número dois à presente ata.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

2.3 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E RECURSOS HUMANOS

2.3.1 - SUBUNIDADE ORGÂNICA DE RECURSOS HUMANOS

2.3.1.1 - ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA OCUPAÇÃO DE UM POSTO DE



TRABALHO, DA CARREIRA E CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR, ÁREA DE PSICOLOGIA, PARA A DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E ASSUNTOS SOCIAIS, PARA CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO, EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO A TERMO RESOLUTIVO INCERTO

A Subunidade de Orgânica de Recursos Humanos apresentou a informação n.º 10836, de 14 de março de 2024, cujo conteúdo é reproduzido integralmente neste documento, constituindo o anexo número três à presente ata. Neste documento, é comunicada a necessidade de se proceder à abertura de um procedimento concursal para um posto de trabalho, da carreira e categoria de Técnico Superior, na área Psicologia, para a Divisão de Educação e Assuntos Sociais, para constituição de relação jurídica de emprego público, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo incerto.-----

O Vereador Manuel Domingues em 2 de abril de 2024, nos termos do despacho n.º 23-PR/2023, de 5 de junho de 2023, remeteu o processo a reunião de Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no artigo 30.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 9.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, ambos na sua redação atual, deliberou, por unanimidade, aprovar a abertura de procedimento concursal para preencher um posto de trabalho, conforme previsto no mapa de pessoal do Município da Figueira da Foz para o ano de 2024. Este posto de trabalho destina-se à carreira e categoria de Técnico Superior, na área da Psicologia, para integrar a Divisão de Educação e Assuntos Sociais, tendo como objetivo a constituição de relação jurídica de emprego público, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, nos termos constantes na informação n.º 10836, de 14 de março de 2024, documento que constitui o anexo número três à presente ata.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

2.3.1.2 - ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA OCUPAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO, DA CARREIRA E CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR, ÁREA DE SERVIÇO SOCIAL, PARA A DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E ASSUNTOS SOCIAIS, PARA CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO, EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO A TERMO RESOLUTIVO INCERTO

A Subunidade de Orgânica de Recursos Humanos apresentou a informação n.º 10852,



de 14 de março de 2024, cujo conteúdo é reproduzido integralmente neste documento, constituindo o anexo número quatro à presente ata. Neste documento, é comunicada a necessidade de se proceder à abertura de um procedimento concursal para um posto de trabalho, da carreira e categoria de Técnico Superior, na área de Serviço Social, para a Divisão de Educação e Assuntos Sociais, para constituição de relação jurídica de emprego público, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo incerto.-----

O Vereador Manuel Domingues, em 2 de abril de 2024, nos termos do despacho n.º 23-PR/2023, de 5 de junho de 2023, remeteu o processo a reunião de Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no artigo 30.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 9.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, ambos na sua redação atual, deliberou, por unanimidade, aprovar a abertura de procedimento concursal para preencher um posto de trabalho, conforme previsto no mapa de pessoal do Município da Figueira da Foz para o ano de 2024. Este posto de trabalho destina-se à carreira e categoria de Técnico Superior, na área de Serviço Social, para integrar a Divisão de Educação e Assuntos Sociais, tendo como objetivo a constituição de relação jurídica de emprego público, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, nos termos constantes na informação n.º 10852, de 14 de março de 2024, documento que constitui o anexo número quatro à presente ata.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

2.3.1.3 - ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA OCUPAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO, DA CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL, ÁREA DE FIEL DE ARMAZÉM, PARA A DIVISÃO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA, PARA CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO, EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO A TERMO RESOLUTIVO CERTO

A Subunidade de Orgânica de Recursos Humanos apresentou a informação n.º 12302, de 25 de março de 2024, cujo conteúdo é reproduzido integralmente neste documento, constituindo o anexo número cinco à presente ata. Neste documento, é comunicada a necessidade de se proceder à abertura de um procedimento concursal para um posto de trabalho, da carreira e categoria de Assistente Operacional, na área de Fiel de Armazém para a Divisão de Contratação Pública, para constituição



de relação jurídica de emprego público, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo.-----

O Vereador Manuel Domingues em 2 de abril de 2024, nos termos do despacho n.º 23-PR/2023, de 5 de junho de 2023, remeteu o processo a reunião de Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no artigo 30.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 9.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, ambos na sua redação atual, deliberou, por unanimidade, aprovar a abertura de procedimento concursal para preencher um posto de trabalho, conforme previsto no mapa de pessoal do Município da Figueira da Foz para o ano de 2024. Este posto de trabalho destina-se à carreira e categoria de Assistente Operacional, na área de Fiel de Armazém, para integrar a Divisão de Contratação Pública, tendo como objetivo a constituição de relação jurídica de emprego público, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, nos termos constantes na informação n.º 12302, de 25 de março de 2024, documento que constitui o anexo número cinco à presente ata.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

6 - DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E URBANISMO

6.1 - REGULAMENTO URBANISTICO COM INDICAÇÃO DAS NORMAS QUE CONTRARIAM O DECRETO-LEI N.º 555/99, DE 16/12, COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELO DECRETO-LEI N.º 10/2024, DE 08/01 - PARA CONHECIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL E ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Pelo Departamento de Planeamento e Urbanismo foi presente, para conhecimento, o Regulamento Urbanístico, com indicação das normas que não poderão manter-se em vigor, por contrariarem o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, na versão atualmente em vigor com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei Lei n.º 10/2024, de 8 de janeiro. Os serviços informam, que o referido diploma legal altera diversos regimes legais, em particular o RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, procedendo à reforma e simplificação dos licenciamentos no âmbito do urbanismo, ordenamento do território e indústria e que o Município está a proceder às alterações determinadas pela sua entrada em vigor, no que reporta ao Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, efetuando, para o efeito, as atualizações e reestruturações necessárias para adequação dos



procedimentos, à nova legislação. A par destas alterações, com o objetivo de cumprir as alterações legislativas antes mencionadas, encontra-se em curso a elaboração de um novo Regulamento Urbanístico, que incluirá uma nova tabela de taxas urbanísticas.-----

Assim, tendo em conta as modificações introduzidas pelo mencionado Decreto-Lei e a necessidade de manter em vigor o Regulamento Urbanístico, republicado em fevereiro de 2016, em tudo o que não contaria o disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 10/2024, de 8 de janeiro, foram identificadas as normas que não poderão vigorar a partir do dia 4 de março de 2024 (data da entrada em vigor das alterações ao RJUE). Estas normas encontram-se rasuradas na versão do Regulamento republicada no Diário da República de 22 de fevereiro de 2016, anexa ao processo, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido, constituindo o anexo número seis, à presente ata. Deve-se fazer a leitura deste documento com as necessárias adaptações até que um novo Regulamento Urbanístico seja publicado, considerando-se igualmente o disposto no artigo 21.º, do Decreto-Lei n.º 10/2024, de 8 de janeiro, que afirma: "Todas as referências legais e regulamentares ao alvará de licença de construção e ao alvará da licença de utilização devem entender-se como efetuadas ao recibo de pagamento das taxas legalmente devidas."-----

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal tome conhecimento das normas que não poderão manter-se em vigor por contrariarem o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação na versão atualmente em vigor, resultante das alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 10/2024, de 8 janeiro, e as submeta à Assembleia Municipal, para conhecimento.-----

O Presidente, em 2 de abril de 2024, remeteu o processo a reunião de Câmara Municipal, para conhecimento.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento das normas do Regulamento Urbanístico que não poderão manter-se em vigor por contrariarem o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação na versão atualmente em vigor, resultante das alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 10/2024, de 8 janeiro, as quais se encontram rasuradas/identificadas na versão republicada no Diário da República de 22 de fevereiro de 2016, documento que constitui o anexo número seis à presente ata, devendo ainda submetê-las à Assembleia Municipal, para conhecimento.-----



6.2.1 - SERVIÇO DE LICENCIAMENTO

6.2.1.1 - PROCESSO N.º 02_2020/1, EM NOME DE MARTA CRISTINA DE OLIVEIRA DELGADO, RUA ANTÓNIO FERNANDES QUADROS - FREGUESIA DE TAVAREDE - PROPOSTA DE DEFERIMENTO DA OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO COM OBRAS DE URBANIZAÇÃO

Pela Divisão de Urbanismo foi presente a informação técnica n.º 4544, de 5 de fevereiro de 2024, referente à proposta de deferimento da operação de loteamento com obras de urbanização - Processo N.º 02_2020/1, em nome de Marta Cristina de Oliveira Delgado, com o seguinte teor:-----

Considerando que:-----

A requerente pretende realizar uma operação de loteamento com obras de urbanização para o prédio descrito na Conservatória dos Registos Predial, Comercial e Automóveis sob o n.º 5148/20191219, da freguesia de Tavarede, com a matriz n.º 4301, e a área de 3160 m², a confrontar a norte, nascente e poente com Marta Cristina de Oliveira Delgado e a sul com a Rua António Fernandes Quadros.-----

Ficam constituídos 6 lotes destinados à construção de edifícios de habitação unifamiliar, identificados com as letras de A a F, com as seguintes áreas:-----

Lote A - 390,00 m²; Lote B - 364,40 m²; Lote C - 523,80 m² Lote D - 495,00 m²; Lote E - 353,90 m²; Lote F - 465,50 m²-----

Para além da área destinada aos futuros lotes ficam ainda constituídas duas parcelas, a ceder ao domínio público, para implantação de infraestruturas, sendo que a parcela a ceder para passeios tem a área de 225,75 m² e a parcela a ceder para arruamentos e estacionamento tem a área de 341,65 m², identificadas na respetiva planta de cedências, que deve integrar o alvará de loteamento.-----

As construções a erigir nos lotes respeitarão as áreas, afetação e número de pisos indicados no quadro síntese, a implantação prevista na planta síntese do loteamento e as cotas de soleira e de cumeeira indicadas na respetiva peça desenhada, que deverão integrar o alvará de loteamento.-----

A titular do processo fica obrigada a executar as obras de urbanização que constam dos projetos apresentados, nomeadamente:-----

Infraestruturas elétricas no valor de € 10.620,00;-----

Infraestruturas de telecomunicações no valor de € 5.273,00;-----

Abastecimento de água e saneamento doméstico no valor de € 8.794,00;-----

Rede de distribuição de gás no valor de € 3.038,40;-----



Rede de saneamento pluvial no valor de € 6980,00; -----
Rede viária no valor de € 28.039,91.-----
Aos valores atrás mencionados acresce o IVA à taxa legal em vigor.-----
Nos termos do artigo 54.º, do RJUE deverá ser prestada caução a favor da câmara municipal, destinada a garantir a boa e regular execução das obras de urbanização, no valor constante dos orçamentos para execução dos projetos das obras de urbanização a executar, no valor de € 77.176,73.-----
O prazo de execução das obras de urbanização é de 12 meses, a contar da data da emissão do alvará de loteamento, conforme calendarização apresentada.-----
É condição a observar na execução das obras de urbanização o cumprimento das disposições previstas no regime legal da gestão de resíduos de construção e demolição nelas produzido.-----
De acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 57.º, do RJUE a comunicação prévia das obras em área abrangida por operação de loteamento não pode ter lugar antes da receção provisória das respetivas obras de urbanização.-----
Para efeitos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 77.º, do RJUE, deverá considerar-se o prazo máximo de 10 anos para a conclusão das operações de edificação previstas na operação de loteamento.-----
Nos termos do artigo 26.º, do Regulamento Urbanístico a realização da operação urbanística está sujeita ao pagamento das taxas respetivas, de acordo com o cálculo infra, considerando Nível I quanto à localização, conforme Anexo I do referido Regulamento e os valores constantes no Anexo II do Regulamento em apreço.-----
O valor das taxas devidas pela realização da operação Urbanística, incluindo o valor da compensação pela não cedência de áreas destinadas a espaços verdes de utilização coletiva e equipamentos de utilização coletiva:-----
Total: € 1.910,00 + € 58.428,50 + € 24.023,60 = € 84.362,10.-----
Assim, por despacho da Vereadora do Pelouro de Urbanismo, de 20 de março de 2024 submete-se à Reunião de Câmara a proposta de deferimento da operação de loteamento com obras de urbanização, em nome de Marta Cristina de Oliveira Delgado, conforme informação técnica anexa ao processo.-----
O Presidente, em 2 de abril de 2024, remeteu o processo a reunião de Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, deliberou, por maioria, com seis votos a favor do Presidente e dos Vereadores do FAP - Figueira A Primeira, Anabela Tabaçó, Olga Brás e



Manuel Domingues, bem como do Vereador do Partido Social Democrata, Ricardo Silva e da Vereadora do Partido Socialista, Glória Pinto, e duas abstenções dos Vereadores do Partido Socialista, Diana Rodrigues e João Gentil, aprovar a operação de loteamento requerida por Marta Cristina de Oliveira Delgado, no âmbito do Processo n.º 02_2020/1, nos termos constantes da informação técnica n.º 4544, de 5 de fevereiro de 2024.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

6.2.1.2 - PROCESSO N.º 02_2004/8, EM NOME DE JOSÉ DUARTE LOPES UNIPESSOAL, LDA. - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 02/2007, DE 27/09, REQUERIDA POR ANTÓNIO MANUEL MONTEIRO FERREIRA AZAMBUJA, SITO EM MONTE ALTO - LOTE D - FREGUESIA DE BUARCOS E SÃO JULIÃO

Pela Divisão de Urbanismo foi presente a informação técnica n.º 7484, de 23 de fevereiro de 2024, referente ao pedido de alteração ao alvará de loteamento n.º 02/2007, de 27 de setembro, requerida por António Manuel Monteiro Ferreira Azambuja, sito em Monte Alto - Lote D - Freguesia de Buarcos e São Julião, no âmbito do processo n.º 02_2004/8, em nome de José Duarte Lopes Unipessoal, Lda., acompanhada da proposta que a seguir se transcreve:-----

“Considerando que:-----

O requerente pretende licença para alteração ao loteamento ao qual foi emitido o alvará n.º 02/2007 em 27 de setembro, em nome de José Duarte Lopes Unipessoal, Lda., sito em Monte Alto, Freguesia de Buarcos e São Julião, concretamente às condições de utilização do Lote D, inscrito e descrito na Conservatória do Registo Predial da Figueira da Foz com o nº 4624/20080116, matriz urbana nº 7446 da freguesia de Buarcos e São Julião, com área total de 1012,53m2.-----

O Alvará de Loteamento Nº 2/07 de 27 de setembro, na atual redação da sua 3ª Alteração registada a 8 de março de 2023, prevê para o Lote D os seguintes parâmetros:-----

Área de implantação máxima de 200m2;-----

Área de instalações técnicas em cave de 50m2;-----

Área de garagem em cave de 150m2;-----

Área máxima de construção para habitação no R/Chão de 108m2;-----

Área máxima de construção para habitação no 1º andar de 142m2;-----

Um piso abaixo e dois acima da cota de soleira;-----

Cota de soleira à altimetria 49.00;-----



Cércea de 6,00m; -----
Três lugares de estacionamento cobertos no interior do lote.-----
Trata-se de operação urbanística enquadrável no disposto da alínea a) do artigo 42º e no disposto do artigo 27º, do Decreto-Lei 555/99, de 16 de dezembro na sua atual redação – Regime Jurídico da Urbanização e Edificação em vigor (RJUE) pelo que está sujeita ao procedimento de controlo prévio.-----
Deve o pedido em epígrafe reger-se pelo cumprimento integral das normas impostas pelo Alvará de Loteamento, sendo nos parâmetros que lhe forem omissos, a operação urbanística terá também de dar cumprimento aos planos territoriais da zona em que se insere.-----
Assim, efetuada a confrontação com o Plano Diretor Municipal (PDM) em vigor, versão publicada no Diário da República 2ª série n.º 204, de 21 de outubro de 2022, verifica-se que o prédio onde se insere a pretendida operação urbanística, localiza-se em Perímetro Urbano, em zona de Espaços Habitacionais Tipo 1, sendo aplicáveis à área e classe de espaço, as disposições dos artigos 95º a 97º do referido plano.-----
O requerente solicita as seguintes alterações para os parâmetros do Lote D:-----
- Alteração da área de construção do R/Chão de 108m2 para 180m2;-----
- Alteração da área de construção do 1º andar de 142m2 para 70m2;-----
Pela análise do pedido, verifica-se que o requerente apenas pretende proceder à permuta entre valores de área de construção entre pisos acima da cota de soleira (R/Chão e 1º andar), não havendo aumento ou diminuição da área total de construção no lote. Sendo que todos os restantes parâmetros se mantêm inalterados relativamente ao alvará aprovado.-----
O requerente apresenta em Memória Descritiva a identificação e respetiva morada dos proprietários dos restantes lotes para que se proceda a consulta pública conforme previsto no artigo 27º, do RJUE.-----
No entanto, conforme descrito no ponto 2 do artigo 27º, que remete para o n.º 2 do artigo 22º, as condições para o procedimento de consulta pública descrevendo os limites para o efeito; entende-se que estão reunidas as condições para aplicar o disposto no n.º 8 do artigo 27.º.-----
"As alterações à licença de loteamento, com ou sem variação do número de lotes, que se traduzam na variação das áreas de implantação, de construção ou variação do número de fogos até 3%, desde que observem os parâmetros urbanísticos ou utilizações constantes de plano municipal ou intermunicipal de ordenamento do



território, são aprovadas por simples deliberação da câmara municipal, com dispensa de quaisquer outras formalidades, sem prejuízo das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis. "-----

A operação urbanística em causa está sujeita ao pagamento das taxas devidas nos termos do disposto no artigo 26.º do Regulamento Urbanístico do Município da Figueira da Foz, publicado no Diário da República, n.º 230, 2ª série de 28 de novembro de 2012 na versão publicada no Diário da República 2ª série n.º 36 de 22 de fevereiro de 2016, de acordo com o previsto no QUADRO II do ANEXO II do regulamento.-----

Pelo Quadro II calcula-se o valor pelo aditamento do alvará, sendo que para a operação em causa, de nível 1, tem o valor fixo de 260 €, não tendo neste caso valores variáveis.-----

Não se vislumbra objeção, pelo que se propõe o deferimento do pedido de alteração ao Alvará de Loteamento N.º 2/07, nomeadamente para os parâmetros do Lote D.-----

Uma vez que não se verifica variação de nenhum parâmetro urbanístico, o pedido de alteração ao alvará pode ser aprovado por simples deliberação da câmara municipal.-----

Assim, nestes termos, propõe-se:-----

Por despacho da Senhora Vereadora do Pelouro de Urbanismo de 20/03/2024 a submissão à Reunião de Câmara da proposta de deferimento do pedido de alteração à licença de loteamento com o alvará n.º 2/2007 de 27 de setembro, conforme acima exposto."-----

O Presidente, em 2 de abril de 2024, remeteu o processo a reunião de Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no n.º 8, do artigo 27.º, do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, deliberou, por maioria, com seis votos a favor do Presidente e dos Vereadores do FAP - Figueira A Primeira, Anabela Tabaço, Olga Brás e Manuel Domingues, bem como do Vereador do Partido Social Democrata, Ricardo Silva e da Vereadora do Partido Socialista, Glória Pinto, e duas abstenções dos Vereadores do Partido Socialista, Diana Rodrigues e João Gentil, aprovar a alteração ao alvará de loteamento n.º 2/2007, de 27 de setembro, requerida por António Manuel Monteiro Ferreira Azambuja, sito em Monte Alto - Lote D - Freguesia de Buarcos e São Julião, no âmbito do processo n.º 02_2004/8, em nome de José Duarte Lopes Unipessoal, Lda., nos termos constantes



da informação técnica anexa ao processo.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

- 8 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E ASSUNTOS SOCIAIS
- 8.1 - SERVIÇO DE JUVENTUDE E DESPORTO
- 8.1.1 - PROJETO "O CICLISMO VAI À ESCOLA" - APOIO FINANCEIRO AOS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS - ANO LETIVO 2023/2024

Pelo Serviço de Juventude e Desporto foi presente a informação registada sob o n.º 2063, de 23 de janeiro de 2024, referente ao projeto "O Ciclismo vai à Escola", atribuição de apoio financeiro aos agrupamentos de escolas, ano letivo 2023/2024, acompanhada de proposta, que a seguir se transcreve:-----

"Considerando: o Município da Figueira da Foz, a Federação Portuguesa de Ciclismo e os Agrupamentos de Escolas do Concelho da Figueira da Foz celebraram, no dia 07 de fevereiro de 2018, um protocolo de colaboração, cujo objeto estabelece os termos de cooperação entre as entidades, no que diz respeito à implementação do Programa Nacional de Ciclismo para Todos e o desenvolvimento da modalidade BTT-XCO, no âmbito do desporto escolar, em articulação com o desporto federado.-----

Perspetivando a implementação do projeto "O Ciclismo vai à Escola", compete ao Município, ao abrigo da alínea e) do ponto 1 da cláusula segunda, assegurar os recursos materiais e humanos necessários para a implementação do projeto (estacionamento para bicicletas, bicicletas, capacetes, consumíveis, ferramentas) e desenvolvimento de atividades formativas, para alunos e professores.[...]"-----

Assim, nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal autorize, no Ano Letivo 2023/2024, a atribuição de apoio financeiro no valor de 200,00 € a cada Agrupamento de Escolas para a manutenção das bicicletas (aquisição de câmaras de ar, remendos, pneus, lubrificantes e outros), um total de 800,00 €.-----

O Presidente remeteu o processo a reunião de Câmara Municipal, para decisão.----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo do disposto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e ao abrigo do protocolo de colaboração celebrado no dia 7 de fevereiro de 2018 entre o Município da Figueira da Foz, a Federação Portuguesa de Ciclismo e os Agrupamentos de Escolas do Concelho da Figueira da Foz, deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de um apoio financeiro, no valor de 200,00 € (duzentos euros), a cada um dos



Agrupamentos de Escolas do Concelho da Figueira da Foz, perfazendo um total de 800,00 € (oitocentos euros), para a manutenção das bicicletas afetas ao Projeto "O Ciclismo vai à Escola".-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

**8.1.2 - REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIOS AO DESPORTO - APOIOS
FINANCEIROS SOB A FORMA DE CONTRATO-PROGRAMA DE
DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2024**

O Serviço de Juventude e Desporto apresentou uma informação datada de 18 de março de 2023, referente aos apoios financeiros a atribuir aos clubes, sob a forma de contrato-programa de desenvolvimento desportivo 2024, no âmbito do Regulamento Municipal de Apoios ao Desporto (RMAD), aprovado na reunião de Câmara Municipal de 02 de outubro de 2020 e em sessão da Assembleia Municipal de 18 de dezembro de 2020. Os serviços informam que, no corrente ano, quarenta e dois clubes do concelho apresentaram candidatura para apoio à formação desportiva e competição amadora.-----

Assim, na sequência da análise efetuada às candidaturas ao Programa de Desenvolvimento Desportivo e Competição Amadora recebidas e findo o prazo para consulta pública, previsto no artigo 30.º do RMAD (01 a 08 de março), coloca-se à consideração superior a atribuição dos respetivos apoios financeiros, conforme listagem que se dá aqui por integralmente reproduzida, constituindo o anexo número sete à presente ata, sendo o valor total de 213.547,43 €, apresentando um aumento de 18% face a 2023.-----

O somatório dos pontos das candidaturas apresentadas foi de 9077, a que corresponde um valor por ponto de 22,03 €, mais 4,10 € do que na última candidatura.-----

Ao abrigo do artigo 23º do RMAD (Instalações desportivas de base formativa próprias), foi aplicada uma majoração de 15% sobre o valor do apoio financeiro atribuído aos clubes proprietários de instalações desportivas de base formativa próprias, para apoio às respetivas despesas de manutenção.-----

Ainda, ao abrigo do artigo 10º (transportes), e de acordo com a pontuação obtida na candidatura, foram definidos o número de transportes (sessenta e sete) e o conseqüente valor a suportar pela Câmara Municipal nos alugueres de transportes a efetuar pelos clubes (23.450,00 €).-----

Prevendo a comparticipação com o aluguer de instalações desportivas de base formativa, não geridas pelo Município da Figueira da Foz, conforme definido no



artigo 22.º do RMAD, propõe-se a afetação de 7.500,00 €.-----
Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal aprove os apoios financeiros a atribuir aos clubes, conforme listagem anexa.-----

O Presidente, a 2 de abril de 2024, remeteu o processo a reunião de Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida ao abrigo do disposto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, deliberou, por unanimidade, aprovar os apoios financeiros a atribuir, sob a forma de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, aos quarenta e dois clubes desportivos, associações e coletividades do concelho que se candidataram aos apoios municipais, no âmbito do RMAD - Regulamento Municipal de Apoios ao Desporto, no valor total de 213.547,43 € (duzentos e treze mil quinhentos e quarenta e sete euros e quarenta e três cêntimos), conforme listagem que constitui o anexo número sete à presente ata e, ainda, aprovar o apoio financeiro para pagamento de despesas para transportes, no valor de 23.450,00 € (vinte e três mil quatrocentos e cinquenta euros), bem como o apoio financeiro para aluguer de equipamentos desportivos, no valor de 7.500,00 € (sete mil e quinhentos euros), nos termos dos artigos 10.º e 22.º, respetivamente, do referido regulamento.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

**8.1.3 - REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO JUVENIL -
APOIOS FINANCEIROS À ATIVIDADE REGULAR DAS ASSOCIAÇÕES
JUVENIS DO MUNICÍPIO 2024**

O Serviço de Juventude e Desporto apresentou uma proposta de apoios financeiros à Atividade Regular das Associações Juvenis do Município 2024, no âmbito do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Juvenil, no valor global de 19.998,25 € (dezanove mil novecentos e noventa e oito euros e vinte e cinco euros), que dá nota do seguinte:-----

Considerando que:-----

Nos termos do art.º 5, do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo juvenil n.º 98/2021, de 28 de janeiro, aprovado em Reunião de Câmara de 2 de dezembro e Assembleia Municipal de 18 de dezembro de 2020, candidataram-se à atribuição de apoio financeiro à atividade regular, para o ano de 2024, dez Associações Juvenis;-----

Nos termos dos artigos 9º e 10º, do RMAAJ, decorreu de 01 a 08 de março, o



período de audiência dos interessados, seguido do qual foi dado conhecimento, por mail, ao Conselho Municipal da Juventude da avaliação das candidaturas e valores dos apoios financeiros a atribuir às Associações Juvenis.-----

Assim, nestes termos, propõe-se que:-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo do disposto da alínea u), n.º 1 do artigo 33.º, da Lei 75/2013 de 12 de setembro, de apoiar atividades de interesse municipal de natureza social, desportiva, recreativa e outra, aprove os apoios a atribuir às Associações Juvenis, no âmbito do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Juvenil, nos termos constante na informação dos serviços.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida ao abrigo do disposto da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, no âmbito do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Juvenil, deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição, para o ano de 2024, dos seguintes apoios financeiros à atividade regular das associações juvenis abaixo referidas, num valor total global de afetação de 19.998,25 € (dezanove mil novecentos e noventa e oito euros e vinte e cinco euros):-----

- AEP - Grupo n.º 10 - Escoteiros da Figueira da Foz, no valor de 1.820,20 € (mil oitocentos e vinte euros e vinte centimos);-----
- AEP - Grupo n.º 207 - Escoteiros de Buarcos, no valor de 2.059,70 € (dois mil e cinquenta e nove euros e setenta centimos);-----
- AEP - Grupo n.º 271 - Escoteiros de Maiorca, no valor de 2.083,65 € (dois mil e oitenta e três euros e sessenta e cinco centimos);-----
- Associação Juventude Adventista da Figueira da Foz, no valor de 1.772,30 € (mil setecentos e setenta e dois euros e trinta centimos);-----
- Bonae Spei - Associação Cultural, no valor de 2.107,60 € (dois mil cento e sete euros e sessenta centimos);-----
- CNE - Agrupamento n.º 235, Escuteiros Marítimos da Figueira da Foz, no valor de 2.275,25 € (dois mil duzentos e setenta e cinco euros e vinte e cinco centimos);-----
- CNE - Agrupamento de Escuteiros n.º 1215, de Tavarede, no valor de 2.059,70 € (dois mil e cinquenta e nove euros e setenta centimos);-----
- CNE - Agrupamento de Escuteiros n.º 1321, de Vila Verde, no valor de 1.892,05 € (mil oitocentos e noventa e dois euros e cinco centimos);-----



- CNE - Agrupamento de Escuteiros n.º 1385 - de Alhadas, no valor de 1.963,90 € (mil novecentos e sessenta e três euros e noventa cêntimos);-----
- CNE - Agrupamento de Escuteiros n.º 1391 - de Lavos, no valor de 1.963,90 € (mil novecentos e sessenta e três euros e noventa cêntimos).-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

8.3 - SERVIÇO DE ASSUNTOS SOCIAIS

8.3.1 - ALTERAÇÃO AO PROTOCOLO DE PARCERIA - PESSOAS 2030 - PRIVAÇÃO MATERIAL - DISTRIBUIÇÃO DE GÉNEROS ALIMENTARES E OU BENS DE PRIMEIRA NECESSIDADE E MEDIDAS DE ACOMPANHAMENTO - PARA RATIFICAÇÃO

Pelo Serviço de Assuntos Sociais foi presente o Protocolo de Parceria celebrado entre o Município da Figueira da Foz e as Entidades Mediadoras do "Programa Pessoas 2030 - Privação Material", documento que aqui se dá por integralmente reproduzido constituindo o anexo número oito à presente ata, acompanhado de proposta dando nota de que:-----

A Portaria no 325/2023, de 30 de outubro, estabelece as regras aplicáveis às operações enquadradas no Programa Temático Demografia, Qualificações e Inclusão - PESSOAS 2030, financiadas pelo Fundo Social Europeu (FSE +), para o período de programação 2021-2027, que visa a substituição do POAPMC - Programa Operacional de Apoio às Pessoas Mais Carenciadas.-----

Nos termos do art.º 237.º, do Regulamento Específico da correspondente área temática, a tipologia da operação no âmbito da Privação Material, visa apoiar a distribuição direta às pessoas carenciadas, de géneros alimentares e/ou bens de primeira necessidade, bem como o desenvolvimento de medidas de acompanhamento com vista à inclusão social daquelas.-----

O Município da Figueira da Foz manifestou interesse na realização da candidatura, enquanto Entidade Coordenadora/Pólo de Receção.-----

Das nove Entidades Mediadoras que constituíram o consórcio para operacionalização do POAPMC (programa que antecede o PESSOAS 2030), sete responderam afirmativamente ao convite do Município para a realização de nova parceria.-----

A Associação Fernão Mendes Pinto, que assegurava a distribuição na freguesia de Alhadas, Maiorca e Lugar de Santana, informou que na sequência da reconversão do Centro Comunitário de Maiorca para uma Resposta Social CAFAP a sediar no Município de Montemor-o-Velho, deixava de ter capacidade logística para



assegurar a operação. Face ao exposto, foi dirigido convite a 5 outras entidades que desenvolvem a sua atividade na referida zona com vista à sua substituição, sem resposta favorável.-----

O Centro Social e Paroquial de Lavos, declinou o convite à integração da nova parceira devido a dificuldades de ordem logísticas em assegurar a operação. Foram então dirigidos convites a todas as entidades que desenvolvem funções na área social nas freguesias de Marinha das Ondas e Lavos. A Casa do Povo da Marinha das Ondas aceitou participar na parceira, dando resposta a 56 destinatários finais.-----

A 02.02.2024 foi aprovada por unanimidade em Reunião de Câmara a assinatura do protocolo de parceria entre o Município da Figueira da Foz e 8 entidades que integram o consórcio na qualidade de entidades mediadoras, designadamente a Cruz Vermelha Portuguesa - Delegação da Figueira da Foz, Associação Goltz de Carvalho, Centro Social Cova e Gala, Centro Social Bem-Querer de Brenha, Junta de Freguesia de Tavarede, Conselho de Moradores da Borda do Campo, Centro Social Vela Azul e Casa do Povo da Marinha das Ondas.-----

A 09.02.2024 foi republicado o Aviso de Candidatura com o código PESSOAS-2023-29, prorrogando o prazo limite para a apresentação da candidatura até 29.02.2024.-----

A 20.02.2024, recebemos contacto por parte da Associação Fernão Mendes Pinto, a informar que face à inexistência de informação por parte do ISS, IP sobre o eventual encerramento do Centro Comunitário de Maiorca, bem como pelo conhecimento da dificuldade em encontrar outra entidade que assegurasse a distribuição alimentar nas freguesias de influência daquela resposta social, poderia dar continuidade à parceria na qualidade de entidade mediadora.-----

A 27.02.2024 o prazo de candidatura foi novamente prorrogado para 15/03/2024.---

A 14/03/2024 o Sr. Presidente da Câmara Municipal, assinou o novo protocolo de parceria, que passa a integrar a Associação Fernão Mendes Pinto. A parceria passa a ter 9 Entidades Mediadoras, conforme o quadro infra, permitindo a cobertura total do território da Figueira da Foz, o que se traduz numa mais-valia para a operacionalização da operação.-----

Entidade Coordenadora/Pólo de Receção ----- Município da Figueira da Foz;

Entidade Mediadora -----Área de Abrangência ----- Destinatários

Associação Goltz de Carvalho----- Buarcos ----- 100-

Centro Social Bem Querere de Brenha -----Brenha e Quiaios ----- 150-



Centro Social Cova e Gala -----	S. Pedro -----	114-
Casa do Povo de Marinha das Ondas -----	Marinha das Ondas e Lavos -----	56-
Centro Social Vela Azul -----	Bom Sucesso, Ferreira-a-Nova (Santana) e Moinhos da Gândara -----	56
Conselho de Moradores da Borda do Campo --	Alqueidão, Borda do Campo e Paião --	26
Cruz Vermelha Portuguesa - Delegação da Figueira da Foz ----	S. Julião e Vila Verde -----	152
Junta de Freguesia de Tavarede -----	Tavarede -----	80
Associação Fernão Mendes Pinto -----	Alhadas, lugar de Santana e Maiorca --	32
Total -----		766

Nestes termos, os serviços propõem, que a Câmara Municipal ratifique a assinatura do protocolo entre o Município da Figueira da Foz e as entidades mediadoras.-----

O Presidente, em 2 de abril de 2024, remeteu o processo a reunião Câmara Municipal, para ratificação.-----

A Câmara Municipal, ao abrigo do disposto do n.º 3 do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, deliberou, por unanimidade, ratificar a assinatura do Protocolo de Parceria entre o Município da Figueira da Foz e as nove Entidades Mediadoras, designadamente Associação Goltz de Carvalho, Centro Social Bem Querer de Brenha, Centro Social da Cova e Gala, Casa do Povo da Marinha das Ondas, Centro Social Vela Azul, Conselho de Moradores da Borda do Campo, Cruz Vermelha Portuguesa - Delegação Figueira da Foz, Junta de Freguesia de Tavarede e Associação Fernão Mendes Pinto, no âmbito da candidatura ao programa PESSOAS 2030 - Privação Material, mantendo o apoio alimentar a setecentos e sessenta e seis destinatários finais no território da Figueira da Foz, documento que constitui o anexo número oito à presente ata.----

8.3.2 - REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO ÀS COMISSÕES SOCIAIS DE FREGUESIA - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA DAS CANDIDATURAS AO APOIO À ATIVIDADE REGULAR

Pela Divisão de Educação e Assuntos Sociais foi presente a informação n.º 10909, de 14 de março de 2024, acompanhada de uma proposta, dando nota do seguinte:----

A Rede Social materializa-se, ao nível local, através do Conselho Local de Ação Social e das Comissões Sociais de Freguesia (CSF), que são plataformas de planeamento e de coordenação da intervenção social à escala da freguesia.-----

As CSF constituem-se como um dos elementos fundamentais da política social



local, entendeu-se ser de crucial importância apoiar estas estruturas reforçando a sua capacidade de intervenção.-----

Foi criado o Regulamento Municipal de Apoio às Comissões Sociais de Freguesia, o qual foi aprovado pela Assembleia Municipal da Figueira da Foz, na sua sessão ordinária de 29 de setembro de 2023, sob proposta da Câmara Municipal deliberada em reunião ordinária de 01 de setembro do mesmo ano e publicado em Diário da República, a 10 de novembro de 2023, com o n.º 1207.-----

Nos termos do n.º 11 do Regulamento Municipal de Apoio às Comissões Sociais de Freguesia, as candidaturas ao Apoio à Atividade Regular decorrem anualmente durante o mês de fevereiro.-----

Em fevereiro de 2024 deram entrada nestes serviços as candidaturas das seguintes CSF: Buarcos e S. Julião, Paião e Tavadede.-----

Encontra-se atualmente inscrito na rubrica com o Código N.º 0403 04050102 – “Freguesias” o valor de 30.000,00 €.-----

Face ao exposto e atendendo tratar-se do primeiro ano de implementação do Regulamento Municipal de Apoio às Comissões Sociais de Freguesia, onde a sistematização de informação a constar no formulário de candidatura e a respetiva recolha de evidências puderam, para algumas Comissões, constituir um efeito dissuasor, uma vez que a maioria das Juntas de Freguesias, entidade que preside as CSF, não dispõe de técnico/a superior que possa apoiar esta plataforma de planeamento, propõe-se que a Câmara Municipal aprove o prolongamento do período de candidatura até ao dia 31 de maio de 2024, nos termos do artigo 11.º, do Regulamento Municipal de Apoio às Comissões Sociais de Freguesia do Município da Figueira da Foz, onde refere: “As candidaturas, devidamente instruídas, deverão dar entrada nos serviços da área de Ação Social do MFF até ao último dia do mês de fevereiro de cada ano civil ou, excecionalmente, em data a definir, caso razões atendíveis o justifiquem”, conjugado com o artigo 17.º do referido Regulamento o qual indica que “os casos omissos e as dúvidas resultantes da aplicação ou interpretação deste Regulamento serão analisados, decididos e supridos mediante deliberação da Câmara Municipal da Figueira da Foz[...]” .-----

O Presidente, em 2 de abril de 2024, remeteu o processo a reunião de Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, nos termos do artigo 11.º, conjugado com o artigo 17.º, ambos do Regulamento Municipal de Apoio às Comissões Sociais de Freguesia, e no



uso da competência que é conferida ao abrigo do disposto nas alíneas r) e u), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade, aprovar o prolongamento do período de candidatura ao Apoio à Atividade Regular das Comissões Sociais de Freguesia, até ao dia 31 de maio de 2024.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

- 9 - SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL
- 9.3 - GABINETE TÉCNICO FLORESTAL
- 9.3.1 - AUTORIZAÇÃO DE EMISSÃO DE PARECER VINCULATIVO DESFAVORÁVEL, AO INSTITUTO DA CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E FLORESTAS, SOBRE O PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA A AÇÃO DE (RE)ARBORIZAÇÃO DE MARIA LUCÍLIA CURADO SANTOS, NA PROPRIEDADE DENOMINADA "CABEÇO - SÃO JORGE" - FREGUESIA DE MARINHA DAS ONDAS

Pelo Gabinete Técnico Florestal foi presente a informação n.º 12301, de 25 de março de 2024, relativa à emissão de parecer vinculativo ao ICNF sobre o pedido de autorização prévia para a ação de (re)arborização de Maria Lucília Curado Santos, na propriedade denominada "Cabeço - São Jorge", Freguesia de Marinha das Ondas, documento que se dá aqui por integralmente reproduzido, constituindo o anexo número nove à presente ata, acompanhada de uma proposta dando nota de que: No âmbito do procedimento previsto no n.º 1, do art.º 4.º, do Decreto-lei n.º 96/2013 - Regime Jurídico das Ações de Arborização e Rearborização (RJAAR), na sua atual redação, cabe ao Município dar parecer vinculativo sobre o enquadramento da ação pretendida no Plano Diretor Municipal (PDM) e Plano Municipal da Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) (n.º 2 do art.º 9.º), a remeter ao Instituto da Conservação da Natureza e Florestas (ICNF), responsável pelo pedido de autorização prévia de (re)arborização submetida pelo requerente;-----

De acordo com a informação técnica e plantas anexas, o projeto de (re)arborização não cumpre com o PDM e PMDFCI.-----

Assim, nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal decida a emissão de parecer desfavorável nos termos da informação técnica em anexo.-----

O Presidente, em 2 de abril de 2024, remeteu o processo a reunião de Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida ao abrigo do n.º 1



do artigo 4.º e do n.º 2 do artigo 9.º, ambos do Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho - Regime Jurídico das Ações de Arborização e Rearborização, deliberou, por unanimidade, aprovar a emissão de parecer desfavorável, a remeter ao Instituto da Conservação da Natureza e Florestas, sobre o pedido de autorização prévia apresentado por Maria Lucília Curado Santos, na propriedade denominada "Cabeço - São Jorge", Freguesia de Marinha das Ondas, nos termos da informação dos serviços, documento que se dá aqui por integralmente reproduzido, constituindo o anexo número nove à presente ata.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

- 10 - FIGUEIRA DOMUS - EMPRESA MUNICIPAL DE GESTÃO DE HABITAÇÃO DA FIGUEIRA DA FOZ, EM
- 10.1 - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DO 3.º TRIMESTRE 2023 - PARA CONHECIMENTO

Pela Figueira Domus - Empresa Municipal de Gestão de Habitação da Figueira da Foz, E.M., foi presente o Relatório de Execução Orçamental do 3.º trimestre de 2023, documento que ficará devidamente arquivado naquela empresa municipal e disponível para consulta, quando para tal for solicitado.-----

O Presidente remeteu o processo a reunião de Câmara Municipal, para conhecimento.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento do Relatório de Execução Orçamental do 3.º trimestre do ano de 2023 da "Figueira Domus - Empresa Municipal de Gestão de Habitação da Figueira da Foz, E.M.", documento que ficará devidamente arquivado naquela empresa municipal e disponível, para consulta, quando para tal for solicitado.-----

E não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Presidente declarada encerrada a reunião eram dezoito horas e vinte e sete minutos, da qual, para constar, se lavrou a presente ata, que será previamente distribuída a todos os membros da Câmara Municipal para posterior aprovação. A ata será assinada pelo Presidente e pela Secretária, nos termos da Lei.-----

O Presidente

A Secretária